**LEI Nº 3.491 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, para famílias de baixa renda no município de Sorriso.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei será composto por 25 ha (vinte e cinco) hectares que será desmembrado de uma área maior, denominada de Fazenda Renascença II – Área remanescente, situada no lugar denominado Valo, no município de Sorriso, com área de 616,8958 (seiscentos e dezesseis hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e oito centiares), matrícula 65.932, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de propriedade de Luiz Carlos Bedin, brasileiro, agricultor, CPF nº 146.073.879-91, casado pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.517/77 com Zulmira Granetto Bedin, e Ary Pedro Bedin, brasileiro, agricultor, CPF nº 091.763.739-91, casado pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.517/77 com Ivania Bedin.

**Art. 2º** O pagamento referente a aquisição do imóvel de que trata esta lei se dará da seguinte forma e prazos:

I - valor total referente a aquisição de 25 ha (vinte e cinco hectares) de terra – R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais);

II – pagamento de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em 30.05.2024;

IV – pagamento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2025, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre o saldo de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

V - pagamento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2026, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre o saldo de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

VI - pagamento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2027, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre o saldo de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

VII - pagamento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2028, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Parágrafo único.** Os valores de cada parcela estabelecidos no art. 2º desta Lei deverão ser pagos na proporção de 50% para o Sr. Luiz Carlos Bedin e 50% para o Sr. Ary Pedro Bedin, diretamente em conta a ser informada pelos respectivos proprietários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e transferência do imóvel ao patrimônio do Município de Sorriso, serão de responsabilidade deste.

**Parágrafo único.** A transferência de propriedade do imóvel pelos vendedores ao Município de Sorriso, deverá ocorrer imediatamente após a publicação desta Lei.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do [art. 41, II da Lei 4.320/64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#art41), no valor de até R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Fazenda

03.001 - Gabinete do Secretario

03.001.28 - Encargos Especiais

03.001.28.843 - Manutenção da Divida Interna

03.001.28.843.0006 - Operações especiais

03.001.28.843.0006.2.152 - Manut. e Encargos Div. Pública-Minha Casa Minha Vida I

469071.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado....................R$ 7.000.000,00

**Art. 5º**Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução no valor de até R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) , nos termos do [art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#art43), às seguintes dotações:

09.001.23.691.0002.1041 – Reestrut. E Reforma do Centro de Eventos Ari Riedi

449051.00(489) – Obras e Instalações.................................................R$ 400.000,00

08.001.08.244.0023.1036 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Prot Social Especial

449051.00(356) – Obras e Instalações...............................................R$ 1.200.000,00

10.001.04.122.0002.2078 – Manutenção de Atividades da Sec. de Administração

319011.00(516) – Vencimentos e Vantagens Fixas.............................R$ 400.000,00

339037.00(524) – Locação de Mao de Obra........................................R$ 400.000,00

12.001.26.782.0002.2083 – Manut. da Sentra e Distr. de Boa Esperança

339039.00(582) – Outros Serv. Pessoa Jurídica....................................R$ 600.000,00

339030.00(579) – Material de Consumo..............................................R$ 400.000,00

3398037.00(581) – Locação de Mão de Obra.....................................R$ 400.000,00

13.002.27.812.0021.2085 – Manut. de Ativ. do Fundo Munic. de Esporte

339039.00(621) – Outros Serv. pessoa Jurídica....................................R$ 400.000,00

13.001.27.812.0021.1057 – Constr. Ref. Ampl. de Infra Esport/Lazer

449051.00(614) – Obras e Instalações................................................R$ 500.000,00

339030.00(612) – Material de Consumo.............................................R$ 500.000,00

20.001.06.181.0002.2117 – Manut. de Ativ. do Depto de Trânsito

319094.00(899) – Ind. e Restituições Trabalhistas............................R$ 200.000,00

339037.00(904) – Locação de Mão de Obra.....................................R$ 500.000,00

05.0014.15.452.0029.2040 – Manut. de Ativ. de Coleta e Dest. Do Lixo

339037.00(252) – Locação de Mão de Obra..................................R$ 600.000,00

03.001.28.846.0006.2013 – Manut. de Sentenças Judiciais Julgadas

339091.00(091) – Sentenças Judiciais...............................................R$ 500.000,00

**Art. 6º** Para atender as Ações/Metas criadas no Projeto 2.152– Manut. e Encargos da Dívida Pública-Minha Casa Minha Vida I, com Aquisição de Imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, fica autorizado a inclusão na [Lei nº 3.157](https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=20213157), de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025,  na [Lei nº 3.452](https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=20223315), de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a inclusão dos valores do principal e encargos para pagamento das demais parcelas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual dos demais exercícios até 2028.

**Art. 7º** Fica Autorizado a Inclusão de Dívida de longo prazo, no Anexo 16 – Demonstrativo de Dívida Fundada – anualmente no Balanço Geral do Município, a findar em 2028.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração Interino